



Diário Oficial

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 141 | Uruoca - Ceará | 02 páginas
Publicação: Sexta-Feira, 01 de Julho de 2022 | Circulação: Sexta-Feira, 01 de Julho de 2022

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • **Vice-Prefeito:** Raul Conrado Fernandes Moreira
Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima • **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretário da Educação:** Francisco das Chagas Pereira • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	01
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	01

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a antecipação do pagamento da gratificação natalina de que trata o art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO, as disposições do art. 7º, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 102, I, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, bem como do art. 60 e seguintes da Lei Municipal nº. 217, de 05 de março de 1998;

CONSIDERANDO, a obrigação legal ao pagamento da gratificação natalina até o 20º dia do mês de dezembro de cada ano, conforme prevê o art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98;

CONSIDERANDO as disposições legais do Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022, de que regulamenta os dispositivos legais do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uruoca que tratam sobre o pagamento da gratificação natalina no âmbito do Município de Uruoca;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de pagamento da antecipação da gratificação natalina que trata o Decreto Municipal nº. 033, de 24 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da Gratificação Natalina do ano corrente, de que trata o art. 60, da Lei Municipal nº. 217/98, será realizado na forma do Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022 a ser pago integralmente até o dia 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica antecipado o pagamento no valor de 20% (vinte por cento) do percentual previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022, a ser pago até o dia 03 de julho de 2022.

Parágrafo único. O valor de 30% (trinta por cento) restante, de que trata o art. 3º, do Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022, será pago até o último dia do prazo legal, que dispõe o art. 61, da Lei Municipal nº. 217/98.

Art. 3º As demais disposições do Decreto Municipal nº. 003, de 24 de janeiro de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 033, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Uruoca, Ceará, em 01 de Julho de 2022. Edifício Chico Eudes, 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.



